

## AC. EM CÂMARA

### (07) PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LECTIVO DE 2015/2016 -

**APROVAÇÃO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA -**

## **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES ANO LECTIVO DE 2015/2016**

### **I**

#### **Preâmbulo**

O sucesso escolar depende, entre outros, da influência de diversos fatores que se cruzam num contexto de um território e das dinâmicas que sobre o mesmo se criam e desenvolvem. Perante um cenário demográfico, gerador de assimetrias, do envelhecimento acentuado da população residente e a desertificação de áreas mais interiores, a mobilidade potenciada pelos transportes escolares, assume-se também como um elemento que garante a coesão social e territorial, como um meio de promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação a que importa atender e valorizar.

A oferta educativa do território do concelho de Viana do Castelo apoiada numa rede, estruturada no final do século XX, tende a refletir os efeitos das dinâmicas socioeconómicas e demográficas entretanto verificadas e, naturalmente, os constrangimentos e as condicionantes delas decorrentes. Por outro lado a “*imagem de escola*”, construída e percebida, associada a uma busca crescente de informação por parte de alunos e famílias, tende a requerer um leque mais alargado de opções em relação ao percurso dos seus educandos, processo reforçado, pela crescente concentração das atividades geradoras de emprego e, por consequência, geradora de fluxos diários estruturados de muitos encarregados de educação e alunos.

A quebra acentuada da natalidade, aliada à repercussão dos fenómenos migratórios, à deslocalização de população intra-território, permite-nos prospetivar, com alguma segurança, cenários evolutivos da rede escolar, de médio longo prazo. Tais cenários remetem-nos para decréscimo geral significativo da população escolar e que, no ensino secundário, se situa acima de 23%, até ao período de 2029/2030.

Neste contexto a procura/frequência do ensino secundário, como percurso intermédio no acesso ao ensino superior, assume um papel cada vez mais relevante, porque mais refletido pelos diversos atores do processo educativo e, por isso, mais consciencializado, a que o município presta a devida atenção.

O Plano de Transportes Escolares para 2015/2016 procura atender: às especificidades do território, à demografia escolar, à rede educativa existente e respectiva oferta, à rede de transportes/mobilidade existente e, sobretudo, à necessidade de potenciar mecanismos de promoção de igualdade, no acesso ao ensino, para todos os municípios. Atende ao cumprimento das condições de segurança relativas ao transporte de crianças/alunos, previstos na legislação em vigor, tem subjacentes princípios de racionalidade e eficiência, procurando potenciar soluções racionais, economicamente ajustadas à realidade. Procura, ainda, potenciar mecanismos de

coesão social e de igualdade de oportunidades, proporcionando aos munícipes as melhores condições no acesso á educação e qualificação.

Por opção do executivo municipal, face à situação de crise que tem afectado muitas famílias, o P.T.E. garante o acesso pleno aos transportes escolares para os alunos do ensino secundário cujos agregados familiares revelem maior dificuldade em suportar os 50% dos encargos ainda cometidos aos alunos, encargos que, na perspetiva deste município e no cumprimento estrito da escolaridade obrigatória, definida pela Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, deveriam estar a ser suportados integralmente pelo MEC.

## II Introdução

A lei n.º 75/2013 de 12 Setembro de 2013 comete aos Municípios competência para “ assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. (art. 33º, n.º 1, al) gg) Decorre daqui a responsabilidade pela elaboração anual do Plano de Transportes Escolares, numa ação coordenada entre a Câmara Municipal, os Agrupamentos de Escolas, as operadoras e diversas Juntas de Freguesia. Assim os elementos relativo ao n.º de alunos previstos, que servem de base à proposta, (alunos, circuitos etc), são os fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas, elementos que influenciam naturalmente as projecções do seu custo.

Definindo o Decreto-Lei 299/84, de 5 de Setembro, o âmbito, o modo e forma da concretização do Plano de Transportes Escolares, **consagra como princípios fundamentais:**

- ✓ O direito ao transporte para todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário que frequentam estabelecimentos públicos ou particulares e cooperativos, com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3 ou 4 km dos Estabelecimentos de Ensino sem ou com refeitório respetivamente.
- ✓ A gratuidade para os alunos que integram a escolaridade obrigatória, escolaridade que, decorrente da Lei 85/2009 de 27 de agosto, em 2014/2015 se estendeu até ao 12º ano do ensino secundário (princípio que, por decisão do MEC não é cumprido, pelo que os alunos que frequentam o ensino secundário continuarão a ter que participar em 50% transportes escolares).

### **A - Pressupostos considerados na elaboração do Plano de Transportes**

**A elaboração do Plano de Transportes 2015/2016**, nos termos previsto no decreto-lei 299/84, de 5 de Setembro, foi precedida pela realização de todos os procedimentos prévios à sua elaboração no que contou com a colaboração dos Agrupamentos de Escolas e operadoras e **tem subjacente:**

1. A utilização, definida por lei, da rede de transportes públicos existentes, quando adequados aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino;
2. A utilização de estruturas de transportes de municípios confinantes em resultado, sobretudo, da estruturação geográfica da oferta do ensino secundário no e de outros concelhos;
3. A disponibilização, em todos os casos e em qualquer nível de Educação e Ensino, de transportes para percursos superiores a 2,5 km. (opção do município de Viana do Castelo).

4. A disponibilização de transporte (Passe) a alunos do 1º CEB nas Freguesias de Darque, (Cabedelo) e Castelo de Neiva, quando residentes a mais de 2,5 km do estabelecimento da sua área de residência a frequentar;
5. A garantia de transporte, sob forma de circuito especial, para alunos com necessidades educativas especiais, nos termos e competências sectoriais (previstos na Lei para a Administração Central e Local);
6. O recurso à implementação de Circuitos Especiais para alunos das Escolas dos 2º e 3º Ciclos e Secundário quando a oferta de transporte público existente se afigure de todo desadequada aos horários de funcionamento das Escolas (**horários previamente concertados**) ou não existam alternativas.
7. O recurso à implementação de circuitos especiais, para o transporte em autocarro dos alunos das escolas do 1º Ciclo, encerradas de Amonde, S. Gil, Montaria, Vilar de Murteda, Meixedo, Freixieiro de Soutelo, Vila Mou e Serreleis bem como o transporte, em veículos das Juntas de Freguesia, nas freguesias de Carvoeiro, Outeiro, Stª Leocádia, Freixieiro de Soutelo, Amonde e cuja residência do novo estabelecimento diste mais de 2,5 Km e ainda crianças de Vila Mou e Freixieiro de Soutelo para o Jardim de Infância da Torre e Afife, respetivamente.
8. A necessidade da articulação prévia na adequação dos horários/constituição de turmas à oferta de transportes existentes ou propostos.
9. A necessidade de se implementarem soluções que fomentem a mobilidade sustentada, através da utilização do transporte coletivo, fomentando a utilização de passe mensal com viagens ilimitadas.

**Nota:** A evolução da rede de transportes públicos do concelho, sobretudo nas áreas de menor dinamismo demográfico, poderá condicionar a concretização ora prevista.

#### **B – Operacionalização - Circuitos Especiais**

1. Além do recurso ao transporte público, como elemento fundamental na sua estruturação e face às dificuldades sentidas na satisfação das necessidades de alunos devido à inexistência de transportes públicos ou ao desfasamento existente entre o horário de funcionamento das escolas e os das carreiras de transportes públicos disponíveis, (cuja frequência vem rareando) o PTE inclui propostas de execução de Circuitos Especiais para os percursos:
  - Montaria – Vilar de Murteda – Meixedo ► **Centro Escolar de Lanheses – 1.º Ciclo/Pré-Escolar;**
  - Montaria - V. Murteda – Meixedo ► **EB2,3/S de Lanheses (2º 3º ciclo e secundário );**
  - **EB1 de Igreja, Alvarães** para alunos da antiga escola da Costeira, que distem mais de 2,5 Km do Centro Escolar;
  - Vila Mou ► **Centro Escolar de Lanheses**
  - Aldeia Nova – S. Gil – Costa - Madorra - Rocha ► **Centro Escolar de Perre**
  - Samonde ► **Centro Escolar de Santa Marta**
  - **Serreleis> Centro Escolar de Santa Marta**

- Outros Circuitos especiais se necessários.
2. Decorrente do reordenamento da rede escolar do 1º CEB e da necessidade de se garantir o acesso à Educação Pré-Escolar, é prevista a possibilidade de o Município estabelecer com as Juntas de Freguesia/união de freguesias de **Carvoeiro, Alvarães, Montaria, Meixedo, Outeiro, Sta. Leocádia, Freixieiro de Soutelo, Amonde, Vilar de Murteda, Mujães e Vila Mou**, e outras que se venham a revelar necessárias, protocolos de transferência de competências para o desenvolvimento de circuitos especiais locais quando necessários.
  3. São previstos, ainda, cerca de 12 itinerários a efetuar por táxi ou viatura adaptada, destinados ao transporte de alunos com necessidades educativas especiais, impossibilitados de utilizar o transporte público e cujas competências pela sua execução esteja cometida ao município.
  4. Nos termos previstos na Lei 13/2006, de 17 abril, é garantida a presença de vigilantes nos circuitos especiais de autocarro, exclusivos para alunos do 1º e 2º Ciclos, sendo que tal não é obrigatório sempre que a execução do transporte seja feita em carreira pública ou em viaturas de <9 lugares ou os alunos sejam> de 14 anos.

### **C - Plano Encargos**

A presente proposta está feita com base nos elementos fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas, nas tabelas de preço praticadas pelas operadoras (IMTT), e encargos tidos em anos anteriores com circuitos obrigatórios executados por Juntas de Freguesia:

1. O número de alunos estimado para transportar no ano letivo de 2015/2016, com base nos elementos fornecidos pelos estabelecimentos é de 2.941, distribuídos pelos seguintes níveis de ensino:
  - **1º Ciclo - 167 alunos**
  - **2º Ciclo - 642 alunos**
  - **3º Ciclo - 1.200 alunos**
  - **Secundário - 890 alunos**
  - **Circuitos Especiais 2º,3º/S - 42 alunos**
2. A previsão do custo global do plano é de **€1.215,648,18**, sendo da responsabilidade direta da Câmara Municipal de Viana do Castelo, **€791.130,45** (65,%). O restante será suportado pelas Autarquias, com alunos a frequentar estabelecimentos no concelho de Viana do Castelo **€30.589,97** (2,5%), pela comparticipação, em 50%, pelos alunos a frequentar o ensino secundário (10º,11ºe 12º) **€ 215.991,77** (17,5%) e em **€177.936,00** (15%) pela comparticipação da Administração Central.

### **D - Vigência do Plano**

1. A concretização do Plano inicia-se com o início do ano letivo e cessa com o termo da atividade letiva, definido pelos Agrupamentos de Escolas de acordo com calendário a fixar pelo Ministério da Educação e Ciência.
2. Durante a sua execução e tendo em vista o controlo da utilização dos recursos e a avaliação do serviço, será feita a sua monitorização em 2 momentos distintos, em articulação com os agrupamentos de escolas e operadoras.

O Decreto-Lei 7/2003, de 15 de Janeiro, que instituiu os Conselhos Municipais de Educação transferiu para este novo órgão consultivo as matérias antes cometidas ao Conselho Consultivo de Transportes Escolares, previsto no Decreto-Lei 299/84, de 5 de Setembro. Assim o presente documento deverá ser objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação.

( a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência e ao abrigo do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, solicita à Assembleia Municipal a emissão de autorização à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativo ao Plano de Transportes Escolares 2015/16, cujos encargos previstos são os constantes do quadro seguinte:-

PERIODO LECTIVO	ENCARGOS
1º Período	390.100,00 €
2º Período	444.462,71 €
3º Período	381.085,47 €
TOTAL	1.215.648,18 €

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho.

**14 de Maio de 2015**